



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins

EDITAL Nº 44/2020/CTO/REI/IFTO, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, REFERENTE AO SEMESTRE 2020.2

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 210/2020/REI/IFTO, de 02 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 03 de março de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado de Vagas Remanescentes para o curso de Licenciatura em Computação** do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para entrada em 2020.2, na modalidade presencial, para o segundo semestre letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção está sob a responsabilidade da Comissão Local, nomeada pela Portaria Nº 105/2020/CTO/REI/IFTO, DE 11 DE MAIO DE 2020 alterada pela PORTARIA Nº 191/2020/CTO/REI/IFTO, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFTO todas as informações necessárias para a divulgação do Seletivo Simplificado de Vagas Remanescente de Licenciatura em Computação 2020/2, além de planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste Edital pelo site <http://www.ifto.edu.br/colinas>.

1.3. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.

1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, *e-mail*, e celular ou telefone fixo (se houver).

2. A VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFTO somente no segundo semestre de 2020, dentro dos limites de vagas apresentados no Anexo XI - Quadro de distribuição de vagas, por curso e turno.

3. DOS TIPOS DE CURSOS OFERTADOS

3.1. Cursos Superiores:

3.1.1. Licenciatura: curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado. Geralmente tem duração mínima de três anos e meio a quatro anos.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. **Turno noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência – AC;

b) reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; e

c) ações afirmativas.

5.2. As vagas ofertadas neste Edital do IFTO atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, e encontram-se especificadas no Anexo XI – Quadro de distribuição de vagas.

6. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Reserva de vagas

6.1.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para **candidatos oriundos integralmente de escolas públicas**, conforme discriminado abaixo:

Reserva de Vagas	Público
R1	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
R2	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
R3	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.
R4	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.
R5	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
R6	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
R7	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública,

	independentemente da renda familiar e da etnia/raça.
R8	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça.

6.2. No âmbito do IFTO, a Lei nº 12.711/2012 não é aplicada aos candidatos que concluíram etapas de ensino (fundamental e médio) em escolas do exterior, sendo esses candidatos estrangeiros ou não.

6.3. O IFTO oferta ainda vagas em ações afirmativas de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18/2012.

Ações Afirmativas	Público
A1	Candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento – 2012.
A2	Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos.
A3	Candidatos assentados pela reforma agrária.
A4	Candidatos indígenas.
A5	Candidatos com deficiência.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas ou ações afirmativas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem:

- a) **R1** → R2 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- b) **R2** → R1 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- c) **R3** → R4 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- d) **R4** → R3 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- e) **R5** → R6 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- f) **R6** → R5 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- g) **R7** → R8 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- h) **R8** → R7 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- i) **A1** → (A2 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- j) **A2** → (A1 ou A3 ou A4 ou A5)* → AC
- k) **A3** → (A1 ou A2 ou A4 ou A5)* → AC
- l) **A4** → (A1 ou A2 ou A4 ou A5)* → AC
- m) **A5** → (A1 ou A2 ou A3 ou A4)* → AC

6.4.1. Em "(A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)*", terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate especificados no subitem 11.4 deste Edital.

6.5. O quadro de distribuição de vagas destinadas a reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência encontra-se no Anexo XI deste Edital.

6.6. Os candidatos convocados que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas descritas nos itens 6.1 e 6.3 deste Edital deverão enviar os documentos descritos nos Anexo III (Documentação e informações para reserva de vagas) ou Anexo VI (Documentação e informações para ações afirmativas – para comprovarem a condição afirmada).

6.7. Os documentos deverão estar de forma digitalizada, legível e preferencialmente em documento único no formato .pdf, e enviar para o e-mail "seletivo.colinas@ifto.edu.br com

identificação contendo "nome completo do candidato e o curso para o qual concorre à vaga", em data prevista no Anexo II – Cronograma do evento.

6.8. O e-mail deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.9. Será enviado ao candidato um e-mail de confirmação da entrega dos documentos.

6.10. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

6.11. Não serão permitidas, após o envio dos documentos, o preenchimento de dados nos formulários..

6.12. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas enviados pelo candidato serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída em cada unidade.

6.12.1. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa preta ou parda** considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo IV) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e
- c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.12.2. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa indígena** considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;
- b) declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo VII), atestando que o candidato pertence à etnia indígena;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.13. O candidato será considerado não enquadrado na condição de **pessoa preta ou parda** quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.6.9;
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

6.14. O candidato será considerado não enquadrado na condição de **pessoa indígena** quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.6.10.

6.15. O cálculo da renda.

6.15.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.15.2. No cálculo referido no inciso I do subitem 6.9.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.15.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 6.9.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

6.16. A eliminação das reservas de vagas ou ações afirmativas.

6.16.1. O candidato não convocado para a entrega de documentos será automaticamente eliminado das reservas de vagas ou ações afirmativas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.16.2. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma do evento (Anexo II), e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido prazo, os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas será automaticamente eliminado das reservas de vagas ou ações afirmativas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.16.3. O candidato que tiver sua documentação indeferida por não atender ao disposto no Anexo III ou Anexo VI será automaticamente eliminado das reservas de vagas ou ações afirmativas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.16.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas em formulário próprio (Anexo XV), disponível no site <http://www.ifto.edu.br/colinas>, e enviar para o e-mail "seletivo.colinas@ifto.edu.br", em data estabelecida no cronograma do evento (Anexo II).

6.16.5. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

7.2. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

7.3. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do formulário de inscrição.

7.4. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DO REQUERIMENTO E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições para as vagas constantes do Anexo XI - Quadro de distribuição de vagas - deverão ser realizadas no período indicado no cronograma do evento (Anexo II) e serão feitas exclusivamente por meio do link: [Formulário de Inscrição](#)

8.2. O requerimento de inscrição, de caráter obrigatório, deve ser corretamente preenchido no link: [Formulário de Inscrição](#)

8.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.3.1. No formulário de inscrição será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.

8.3.2. O candidato ao Curso de Graduação de Licenciatura em Computação **deverá anexar** o histórico escolar do ensino médio no ato da inscrição, através do arquivo.

8.3.3. É de responsabilidade do candidato o envio dos documentos **legíveis**, sem rasuras.

8.4. O candidato poderá realizar alterações dos seus dados pessoais, reserva de vaga e ação afirmativa até a data de encerramento das inscrições, estabelecida no cronograma do evento (Anexo II), exclusivamente por meio do *link* disponível no site <http://www.ifto.edu.br/colinas>.

8.5. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado será gratuita;

8.6. Não será concedida, em qualquer hipótese, a transferência da inscrição para outro candidato.

8.7. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Para o Curso Superior de Licenciatura em Computação:

a) Para o curso que não obter número de candidatos inscritos superior a 10% do número de vagas ofertadas, todos os candidatos inscritos serão automaticamente matriculados;

b) Para o curso que obter número de candidatos inscritos superior a 10% do número de vagas ofertadas, será realizada a seleção através da análise de currículo escolar do ensino médio.

9.2. A análise de currículo seguirá os seguintes critérios:

9.2.1. Serão consideradas apenas as notas do terceiro ano do ensino médio.

9.2.2. As disciplinas analisadas serão as dispostas no quadro abaixo.

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa

Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia, Física e Química
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História e Geografia

9.3. Não haverá segunda chamada para realização da análise de currículo. A não entrega da documentação para análise no prazo estabelecido no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, obedecendo a soma da pontuação de cada grupo de conhecimento.

10.1.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado para os candidatos se dará por meio de uma lista relacionada por curso, explicitando os classificados por reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência.

10.2. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas.

10.3. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

10.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 1 (G1);
- c) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 2 (G2);
- d) tiver maior idade.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) deixar de entregar os documentos para análise curricular;
- b) entregar documentos para análise curricular fora do prazo, rasurados ou ilegíveis;
- c) fraudar os documentos para análise curricular;
- d) descumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas em datas previstas no cronograma do evento (Anexo II), no site <http://www.ifto.edu.br/colinas>.

12.2. Caberá recurso à Comissão Central contra:

- a) o resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição;
- b) a lista de inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação referente às reservas de vagas e ações afirmativas; e
- d) o resultado preliminar da avaliação curricular.

12.3. O candidato poderá protocolar recurso, em formulário próprio (Anexo XV) disponível no site <http://www.ifto.edu.br/colinas>, e enviar para o e-mail seletivo.colinas@ifto.edu.br,

em data estabelecida no cronograma do evento (Anexo II).

12.4. Somente será admitida a interposição de um recurso contra cada resultado previsto nas alíneas do subitem 13.2.

12.5. Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este Edital.

12.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Comissão no site <http://www.ifto.edu.br/colinas>, em data provável prevista no cronograma do evento (Anexo II).

12.7. A segunda chamada de candidatos classificados bem como chamadas subsequentes serão publicadas nos sites dos *campi* do IFTO; portanto, os candidatos devem buscar essa informação no site do *campus*.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS Processo Seletivo Simplificado, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste Edital, em lista nominal de primeira chamada.

13.1.1. Para os candidatos aprovados as matrículas serão efetuadas mediante o envio dos documentos elencados no subitem 13.3.1 de forma digitalizada, legível, e preferencialmente, em documento único no formato .pdf, para o endereço de e-mail "cores.colinas@ifto.edu.br" no período de 08 a 11 de setembro de 2020. Identificando o assunto como " Matrícula Seletivo Simplificado Vagas Remanescentes Licenciatura em Computação - Nome completo do Candidato.

13.1.2. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, pelo Setor de Registros Escolares (CORES) do *campus*, até o preenchimento do total das vagas.

13.2.1. As listas das chamadas subsequentes serão divulgadas no site de cada *campus*.

13.3. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

13.3.1. Curso Superior Licenciatura em Computação:

a) Formulário de pré-matrícula (disponível em <https://sigaaluno.ifto.edu.br/sigaepct-aluno-web/pages/PreCadastro/PreCadastroIncluirAlterar.jsf>, preenchido, impresso, assinado e escaneado);

b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

c) certidão de nascimento ou casamento (original escaneado);

d) diploma escolar do ensino médio ou equivalente (original escaneado);

e) histórico escolar do ensino médio (original escaneado);

f) Carteira de Identidade ((original escaneado);

g) CPF (original escaneado) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;

h) título de eleitor (original escaneado), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

i) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original escaneado) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

j) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original escaneado);

k) comprovante de endereço residencial (cópia); e

l) Declaração de inexistência de vínculo com outra Universidade - Declaração de que não ocupa vaga em curso de Graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada - Lei 12.089/2009 - Modelo disponível no Anexo XII. (impresso, preenchido, assinado e escaneado)

m) termo de Responsabilidade e Veracidade das informações - exceto para os candidatos aprovados na modalidade de ampla concorrência - devidamente preenchida e assinado pelo candidato - Modelo disponível no Anexo XIII. (impresso, preenchido, assinado e escaneado)

n) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 - Modelo disponível no Anexo XIV. (impresso, preenchido, assinado e escaneado)

13.3.2. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

13.3.3. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

13.3.4. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

13.3.5. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

13.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo.

13.4.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, documento equivalente de convalidação de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

13.5. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

13.6. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período estipulado pelo *campus* a cuja vaga concorre perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

13.7. No retorno das aulas presenciais no campus, o estudante deverá comparecer presencialmente na CORES - Coordenação de Registros Escolares, munido de todos os originais dos documentos utilizados para realização da matrícula por e-mail para conferência.

Constatado irregularidades ou falsidade de documentos, o estudante estará passível de perder a matrícula.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão Local terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do do Certame; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.2. A inscrição no presente processo de seleção implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

14.3. Não implicará o direito de indenizações ou ressarcimentos caso ocorra a eliminação do candidato do certame ou o seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

14.4. A Comissão Local divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no site <http://www.ifto.edu.br/colinas>.

14.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente a este edital.

14.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou da matrícula.

14.6. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas nos *campi* escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Anexo XII.

14.7. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

14.8. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo Simplificado, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

14.9. Casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão, e, em última instância administrativa, pela Direção Geral do IFTO- Campus Colinas do Tocantins.

Colinas do Tocantins, 21 de agosto de 2020.

Iomar Lima Lago
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Iomar Lima Lago, Diretor-Geral**, em 21/08/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1062558** e o código CRC **F3992190**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 44/2020/CTO/REI/IFTO, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO I - QUADRO DE ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO VIA E-MAIL E TELEFONE

ANEXO II - CRONOGRAMA DO EVENTO

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

ANEXO X- INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

ANEXO XI - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO (LEI Nº 12.089/2009)

ANEXO XIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO XIV - FORMULÁRIO NOME SOCIAL

ANEXO XV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

AV. Bernado Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO
colinas.iftto.edu.br — colinas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.013354/2020-04

SEI nº 1062558